Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1040/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira oficial Sra. Adriana Cristina Moura e Membros da Equipe de Apoio a Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Ricardo José Marques e Sr. Leonardo Fabrício da Rosa, todos regularmente designados pela Portaria N. º 003/2019, tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, visando à prestação dos serviços enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 24 de outubro de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal Nº. 10.520/02, Lei Complementar Nº. 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93 e Decreto Municipal Nº. 093/2006 e, demais condições fixadas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia de R\$ 26,25 (Vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

I - OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a contratação de shows para o 1º Moto Fest de Cambuí.
 - 1.1 Todas as despesas com o pessoal envolvido no (s) evento (s), com alimentação, hospedagem, encargos sociais, entre outros, será (ao) de responsabilidade da empresa contratada, não tendo o(s) mesmo(s) vinculo(s) empregatício nenhum com a Prefeitura de Cambuí.
- 2 Fazem parte integrante deste Edital:
 - Declaração para fins do disposto no artigo 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II)
 - Modelo de proposta comercial (Anexo III);
 - Termo de referência (Anexo IV);
 - Minuta de Contrato de Prestação de serviços (Anexo V);

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão às empresas:
 - 2.1.1 estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;
 - 2.1.2 que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo Licitatório Nº. 1040/2019 Pregão Presencial Nº. 105/2019

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório Nº. 1040/2019 Pregão Presencial Nº. 105/2019

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - **2.3.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **2.3.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - **2.3.3** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
 - **2.3.4** estrangeiras que não funcionam no país.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no dia 24 de outubro de 2019, entre as 08h30min e 09 horas devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);

3.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, atestando a condição de ME ou EPP, para que possa fazer uso dos direitos previstos na LC 123/06 (Somente ME/EPP)

IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;



Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

d) Valor com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e) prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de prestação de serviços, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) Que irá realizar os shows na data e horário constantes no termo de referência;

i) A empresa deverá declarar que é de sua responsabilidade e, que já está incluso no preço proposto, TODAS as despesas inerentes a realização do evento, tais como hospedagem, alimentação, estadia, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.



Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela

pregoeira.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à

execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal

de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto

deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo

a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 - Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que apresentarem

proposta com valor superior ao máximo aceitável pela Prefeitura de Cambuí,

conforme determina no modelo de proposta comercial.

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço.**

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às

licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou

ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições

definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3

(três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos,



Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal N° 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

5.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1 Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 6.1.1.4- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratandose de sociedades por ações;
- 6.1.1.5- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.1.2.2 Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Quanto a Divida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- 6.1.2.3 certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.4- certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 6.1.2.5 certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme a Lei 12.440/2011;



Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.1.2.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas;

6.1.3 – OUTROS DOCUMENTOS

- 6.1.3.1 Declaração de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo I);
- 6.1.3.2 Carta de exclusividade, caso a empresa não seja da banda;
- 6.1.3.3 Comprovações solicitadas no termo de referência de graduação em música do diretor musical.
- **6.2** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

VII - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **7.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - **7.1.1** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

8.3 – Somente os recursos referentes a habilitação ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;



Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- **9.1.1** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- **9.1.2** A solicitação deverá vir acompanha de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.
 - **9.1.2.1** Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser executadas no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Nº. 1339200024.119 Manutenção festas cívica e eventos municipais 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

XI - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera(ao) assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 1º Andar Centro Cambuí Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.
- **11.2** Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.6 – O contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII - FISCALIZAÇÃO



Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora,

objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de

Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da

licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. - O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor para

acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.4. – A licitante vencedora obriga-se executar o objeto a que se refere esta

licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste

instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser

constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada durante a para prestação dos serviços, objeto do presente

pregão, obrigar-se-á a:

13.1. Executá-la, em conformidade com o termo de referência, iniciando o

atendimento da Ordem de Fornecimento (O.F.), no prazo máximo de 02 (dois) dias,

constante em sua proposta.

13.2. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto

deste instrumento.

13.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas

com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer

vínculo empregatício com a Licitadora.

Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

13.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que

seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros,

quando da execução do serviço, objeto deste instrumento.

13.5. O respectivo Ordenador de Despesa da Prefeitura notificará a firma

contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

13.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na

licitação.

13.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o

limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

XIV - PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de

Despesa, acompanhados de comprovação de pagamento do ECAD pela contratada;

14.2 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação

das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo

responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à

licitante/contratada, equivalente às medições efetuadas.

14.3 a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou

rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu

preenchimento;

14.4 a licitadora disporá de um prazo de 05 (cinco) dias contados do atesto da

respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

14.5 a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou

relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

14.6 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante

vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura,

em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. o

18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a

respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração

apurada.

14.7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora,

diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente

atestará e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela

licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da

Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento

fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de

Fornecimento.

XV - SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante

vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí,

resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes

sanções:



Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de prestação de serviços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;



Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

- c) quebrar o sigilo profissional;
- **d)**utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **16.2** A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- **16.3** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.
 - **16.3.1** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.4** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 –Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 10 de outubro de 2019.

ADRIANA CRISTINA MOURA Pregoeira

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO Equipe de Apoio

ADILSON PEREIRA DA SILVA Equipe de Apoio

RICARDO JOSÉ MARQUES Equipe de apoio

LEONARDO FABRÍCIO DA ROSA Equipe de Apoio

De acordo:

Eliane Lambert Ferreira Controle interno



Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1040/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

				inscrito	no
CNPJ n ^o , por int	ermédio d	le seu i	represe	ntante l	egal
o(a) Sr. (a)		_, port	ador(a)	da Car	teira
de Identidade nº		е	do	CPF	nº
, DECLARA , p	ara fins d	o dispo	sto no	inciso \	/ do
art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993	, acrescido	o pela l	_ei Nº 9	9.854, d	e 27
de outubro de 1999, que não emprega menor d	e dezoito a	anos er	n traba	lho notu	rno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de	dezesseis	anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze	anos, na d	condiçã	o de ap	rendiz ().
(data)					
(representante legal)					
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a re	ssalva aci	ma)			

CAMBU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1040/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

Α	empresa				
inscrita n	o CNPJ sob o Nº				, através de
seu(sua)	representa	nte	legal	Sr.	(a)
			, dec	lara sob a	as penas da
lei, que	até a presente dat	a inexiste	fato supe	erveniente	impeditivo
para sua	habilitação no pro	cesso licita	tório em	epígrafe	e que esta
ciente d	a obrigatoriedade	em decla	arar oco	rrências	posteriores.
Declara 1	cambém que cump	re plename	ente todo	s os req	uisitos para
habilitaçâ	io.				
Por	ser verdade firmo o	presente.			
	Nome:				
	CPF:				
	RG:				



Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1040/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

Razão Social:			
CNPJ:	Endereço:		
Telefone: ()	Fax: (_		
Banco: Agência:	Cor	nta Corrente:	·
Dados do preposto autori	izado a firmar o cor	ntrato:	
Nome Completo:			
CPF:	_RG:	Estado Civil:	
Nacionalidade:	Profiss	são:	
Instrumento que lhe outo	orga poderes:		

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Data	Valor		
01	Contratação do Cover do Cantor "Raul	Dia:			
	Seixas", interpretando aproximadamente 18	14.12.2019			
	músicas e atuando na "Encenação chamada	(sábado)			
	de Ressureição do Raul", com duração de 30				
	min. O show deverá ter participação especial	Hora:			
	do Cover do Cantor "Marcelo Nova" que	20:30h			
	interpretarão juntos 06 músicas do último				
	álbum do Cantor "Raul Seixas", intitulado de				
	"Panela do Diabo". O Cover do Cantor				
	"Marcelo Nova" interpretara mais 10 músicas				
	da Banda Camisa de Venus.				
	Ambos os Covers deverão ter o				
			I		



Estado de Minas Gerais

	reconhecimento no segmento de motoclubes		
	e afins que se dará através da apresentação		
	de contratos, cartazes ou similares,		
	comprovando que foram realizados nos anos		
	de 2018/2019 no mínimo 05 (cinco) shows		
	em eventos de motoclubes. Duração mínima		
	show 03h.		
	Composição mínima:		
	01 baterista; 01 baixista; 01 guitarra solo;		
	01 guitarra base; 01 saxofone; 01		
	violonista; 01 tecladista.		
	Incluso despesas com estadia, alimentação,		
	transporte e camarim.		
02	01 Banda com reconhecimento regional/local	Dia:	
	e no Sul de Minas Gerais no segmento de	14.12.2019	
	motoclubes, festivais, eventos e afins que se	(sábado)	
	dará através da apresentação de contratos,		
	cartazes ou similares, comprovando que	Hora:	
	foram realizados nos anos de 2018/2019 no	23:59h	
	mínimo 05 (cinco) shows na região. Com		
	repertório de rock nacional e internacional.		
	Duração mínima 02:30h show.		
	Composição mínima:		
	01 vocalista; 01 baterista; 01 baixista; 01		
	guitarra; 01 tecladista;		
	Incluso despesas com estadia, alimentação,		
	transporte e camarim.		
03	01 Banda com reconhecimento no segmento	Dia:	
	de motoclubes, festivais, eventos e afins que	13.12.2019	



Estado de Minas Gerais

	se dará através da apresentação de	(sexta-feira)	
	contratos, cartazes ou similarers. Com		
	repertório de Rock, estilo country americano	Hora:	
	e blues, interpretando músicas da Cantora	21:30h	
	"Janis Joplin", "Beatles", "Jimi Rendrix".		
	Duração mínima do show 03:00h		
	Composição:		
	Vocal masculino e feminino; 01 baterista; 01		
	baixista; 01 guitarra; 01violão; 01 gaita;		
	Incluso despesas com estadia, alimentação,		
	transporte e camarim.		
04	04 Bandas com reconhecimento	Dia:	
	regional/local, no segmento de motoclubes,	14.12.2019	
	festivais, eventos e afins que se dará através	(sábado)	
	da apresentação de contratos, cartazes ou	<u>Ou</u>	
	similarers, comprovando que foram	15.12.2019	
	realizados nos anos de 2018/2019 shows na	(domingo)	
	região Com repertório de rock nacional e		
	internacional. Duração mínima 02:30h show.	Horário:	
		Tarde a definir	
	Composição mínima:		
	01 vocalista; 01 baterista; 01 baixista; 01		
	guitarra;		
	_ , , ,		
	Incluso despesas com estadia, alimentação,		
	transporte e camarim.		
05	01 Locutor com reconhecimento no	Dias:	
	segmento de motoclubes que se dará		
	através da apresentação de contratos,	de dez/19.	
	cartazes ou similares, comprovando que		



Estado de Minas Gerais

realizou nos anos de 2018/2019 no mínimo	Horário:	
03 (três) eventos em eventos de	Durante todo	
motoclubes.	o evento	
Responsável pelos horários de passagem de		
som, horários para início e término das		
apresentações artísticas, organização de		
camarim, palco, apresentação da locução		
durante o evento.		
Incluso despesas com estadia, alimentação,		
transporte e camarim.		
	VALOR TOTAL	
Valor (``	
Valor ()	
)	ocaci Hocnodagom
Declaro que é está incluso no preço proposto, as		
Declaro que é está incluso no preço proposto, as alimentação, estadia, transporte, montagem e	desmontagem	dos equipamentos
Declaro que é está incluso no preço proposto, as alimentação, estadia, transporte, montagem e além de todos os impostos taxas e encargos de	desmontagem	dos equipamentos
Declaro que é está incluso no preço proposto, as alimentação, estadia, transporte, montagem e além de todos os impostos taxas e encargos de	desmontagem	dos equipamentos
Declaro que é está incluso no preço proposto, as alimentação, estadia, transporte, montagem e além de todos os impostos taxas e encargos de despesas diretas e indiretas.	desmontagem evidos, bem com	dos equipamentos o quaisquer outras
Declaro que é está incluso no preço proposto, as alimentação, estadia, transporte, montagem e além de todos os impostos taxas e encargos de despesas diretas e indiretas. Declaro ainda que conheço e, que estou de plene	desmontagem evidos, bem com	dos equipamentos o quaisquer outras
Declaro que é está incluso no preço proposto, as alimentação, estadia, transporte, montagem e além de todos os impostos taxas e encargos de despesas diretas e indiretas. Declaro ainda que conheço e, que estou de plene	desmontagem evidos, bem com	dos equipamentos o quaisquer outras
Declaro que é está incluso no preço proposto, as alimentação, estadia, transporte, montagem e além de todos os impostos taxas e encargos de despesas diretas e indiretas. Declaro ainda que conheço e, que estou de plendondições estabelecidas no edital e no termo de	desmontagem evidos, bem com	dos equipamentos o quaisquer outras
Declaro que é está incluso no preço proposto, as alimentação, estadia, transporte, montagem e além de todos os impostos taxas e encargos de despesas diretas e indiretas. Declaro ainda que conheço e, que estou de plencondições estabelecidas no edital e no termo de	desmontagem evidos, bem com	dos equipamentos o quaisquer outras
Declaro que é está incluso no preço proposto, as alimentação, estadia, transporte, montagem e além de todos os impostos taxas e encargos de despesas diretas e indiretas. Declaro ainda que conheço e, que estou de plencondições estabelecidas no edital e no termo de Validade da proposta: dias	desmontagem evidos, bem com	dos equipamentos o quaisquer outras
Declaro que é está incluso no preço proposto, as alimentação, estadia, transporte, montagem e além de todos os impostos taxas e encargos de despesas diretas e indiretas. Declaro ainda que conheço e, que estou de plentondições estabelecidas no edital e no termo de Validade da proposta: dias	desmontagem evidos, bem com	dos equipamentos o quaisquer outras
Declaro que é está incluso no preço proposto, as alimentação, estadia, transporte, montagem e além de todos os impostos taxas e encargos de despesas diretas e indiretas. Declaro ainda que conheço e, que estou de plene condições estabelecidas no edital e no termo de Validade da proposta: dias Cambuí, de de 2019.	desmontagem evidos, bem com	dos equipamentos o quaisquer outra
Declaro que é está incluso no preço proposto, as alimentação, estadia, transporte, montagem e além de todos os impostos taxas e encargos de despesas diretas e indiretas. Declaro ainda que conheço e, que estou de plencondições estabelecidas no edital e no termo de Validade da proposta: dias Cambuí, de de 2019. Representante Legal	desmontagem evidos, bem com	dos equipamentos o quaisquer outra:
Declaro que é está incluso no preço proposto, as alimentação, estadia, transporte, montagem e além de todos os impostos taxas e encargos de despesas diretas e indiretas. Declaro ainda que conheço e, que estou de plene condições estabelecidas no edital e no termo de Validade da proposta: dias Cambuí, de de 2019. Representante Legal Sr.(a)	desmontagem evidos, bem com	dos equipamentos o quaisquer outra



Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1040/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

Objeto:

Contratação de Empresa Produtora Musical para a realização de Shows Artísticos, durante o "1º MOTO FEST CAMBUÍ – 4º ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS", a realizar nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2019.

Justificativa:

O "1º CAMBUÍ MOTO FEST – 4º Encontro de M.C." será realizado no município nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2019 e reunirá amantes do motociclismo, proporcionando diversão e entretenimento a todos os cidadãos, promovendo o turismo, incentivando o comércio e divulgando o nome de nossa querida Cambuí no âmbito nacional conforme anos anteriores.

Serão 03 dias de muita música, com diversas Bandas Musicais, com repertório Rock'n Roll. O Evento contará também com praça de alimentação e lojas de artigos para motociclistas e, proporcionará cultura e lazer aos munícipes e turistas.

Descrição do Objeto:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO					
01	Contratação do Cover do Cantor "Raul Seixas", interpretando	Dia:				
	aproximadamente 18 músicas e atuando na "Encenação chamada	14.12.2019				
	de Ressureição do Raul", com duração de 30 min. O show deverá	(sábado)				



Estado de Minas Gerais

	ter participação especial do Cover do Cantor "Marcelo Nova" que	
	interpretarão juntos 06 músicas do último álbum do Cantor "Raul	Hora:
	•	
	Seixas", intitulado de "Panela do Diabo". O Cover do Cantor	20.3011
	"Marcelo Nova" interpretara mais 10 músicas da Banda Camisa de	
	Venus.	
	Ambos os Covers deverão ter o reconhecimento no segmento de	
	motoclubes e afins que se dará através da apresentação de	
	contratos, cartazes ou similares, comprovando que foram	
	realizados nos anos de 2018/2019 no mínimo 05 (cinco) shows em	
	eventos de motoclubes. Duração mínima show 03h.	
	Composição mínima:	
	01 baterista; 01 baixista; 01 guitarra solo; 01 guitarra base; 01	
	saxofone; 01 violonista; 01 tecladista.	
	Incluso despesas com estadia, alimentação, transporte e camarim.	
02	01 Banda com reconhecimento regional/local e no Sul de Minas	Dia:
	Gerais no segmento de motoclubes, festivais, eventos e afins que	14.12.2019
	se dará através da apresentação de contratos, cartazes ou	(sábado)
	similares, comprovando que foram realizados nos anos de	
	2018/2019 no mínimo 05 (cinco) shows na região. Com repertório	Hora:
	de rock nacional e internacional. Duração mínima 02:30h show.	00:00h
	Composição mínima:	
	01 vocalista; 01 baterista; 01 baixista; 01 guitarra; 01 tecladista;	
	Incluso despesas com estadia, alimentação, transporte e camarim.	
03	01 Banda com reconhecimento no segmento de motoclubes,	Dia:
	festivais, eventos e afins que se dará através da apresentação de	13.12.2019
	contratos, cartazes ou similarers. Com repertório de Rock, estilo	(sexta-
	country americano e blues, interpretando músicas da Cantora	(feira)
	"Janis Joplin", "Beatles", "Jimi Rendrix". Duração mínima do show	,
	03:00h	Hora:



Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

		22:30h
	Composição:	
	Vocal masculino e feminino; 01 baterista; 01 baixista; 01 guitarra;	
	01violão; 01 gaita;	
	Incluso despesas com estadia, alimentação, transporte e camarim.	
04	04 Bandas com reconhecimento regional/local, no segmento de	Dia:
	motoclubes, festivais, eventos e afins que se dará através da	14.12.2019
	apresentação de contratos, cartazes ou similarers, comprovando	(sábado)
	que foram realizados nos anos de 2018/2019 shows na região	<u>Ou</u>
	Com repertório de rock nacional e internacional. Duração mínima	15.12.2019
	02:30h show.	(domingo)
	Composição mínima:	Horário:
	01 vocalista; 01 baterista; 01 baixista; 01 guitarra;	Tarde a
		definir
	Incluso despesas com estadia, alimentação, transporte e camarim.	
05	01 Locutor com reconhecimento no segmento de motoclubes que	Dias:
	se dará através da apresentação de contratos, cartazes ou	13, 14 e 15
	similares, comprovando que realizou nos anos de 2018/2019 no	de dez/19.
	mínimo 03 (três) eventos em eventos de motoclubes.	
	Responsável pelos horários de passagem de som, horários para	Horário:
	início e término das apresentações artísticas, organização de	Durante
	camarim, palco, apresentação da locução durante o evento.	todo o
		evento
	Incluso despesas com estadia, alimentação, transporte e camarim.	

Demais:

A empresa deverá informar em sua proposta comercial qual o artista/banda que está ofertando, bem como apresentar junto com a habilitação carta ou



Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

contrato entre a empresa e o artista que comprove que a licitante tem direito para ofertar o show.

Despesa:

A presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária 1339200024.119 Manutenção de festas cívicas e Eventos Municipais 339039 Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Carlos Eduardo da Silva Secretário de Governo, Cultura, Esporte e Lazer



Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa.

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Coronel Justiniano, 164 - Cambuí (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.675.975/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. e empresa - Estado de sediada á , inscrita no CNPJ/MF sob o no , neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade nº e CPF no com poderes para representar a empresa nos termos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e no que consta do Processo Licitatório Nº. 1040/2019 - Pregão Presencial Nº. 105/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de shows artístico para o 1º Moto Fest de Cambuí, em conformidade com o termo de referência constante do edital de convocação do Processo Licitatório em epígrafe, que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.



Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Para	realização	do	evento	está	sendo	contratada
				_		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto, na data e horário determinados no instrumento convocatório;
- b) Responsabilizar-se por todas despesas com o pessoal envolvido.
- c) utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste instrumento e material/equipamento de boa qualidade.

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- d) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- e) assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto deste ajuste.
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução;
- g) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- h) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- i) Arcar com as despesas de despesas referentes a ECAD, hospedagem, alimentação, estadia, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, além de todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.
- j) Não alterar o repertório constante do termo de referência, sem autorização formal da Prefeitura de Cambuí.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor para o acompanhamento e fiscalização dos serviços

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO



Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ (), conforme proposta comercial apresentada que, desde já, fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de Despesa, acompanhados de comprovação de pagamento do ECAD pela contratada;

O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à CONTRATADA, equivalente às medições efetuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - a CONTRATANTE disporá de um prazo de 05 (cinco) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para a tramitação da mesma no Departamento de Contabilidade e tesouraria a fim de ser efetuado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA



Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrá à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária Nº. - 1339200024119 Manutenção de festas cívicas e eventos municipais 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e,

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

a) multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de junho de 2019, ou até a satisfatória entrega do objeto, ressalvada a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na entrega da obra além das outras penalidades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

CAMEU

Estado de Minas Gerais Administração 2017/2020

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de de 2019.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: